



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 9 de janeiro de 2015

I

Série

Número 4

## Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Portaria n.º 5/2015**

Procede à anexação da Conservatória do Registo Comercial Privativa da Zona Franca da Madeira ao Cartório Notarial Privativo da Zona Franca da Madeira, resultando dessa anexação a Conservatória do Registo Comercial e Cartório Notarial Privativos da Zona Franca da Madeira.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Portaria n.º 5/2015**

de 9 de janeiro

Pelo Decreto-lei n.º 247/2003, de 8 de outubro de 2003 procedeu-se à transferência para a Região Autónoma da Madeira (RAM) das atribuições e competências administrativas que em matéria de registos e do notariado no âmbito territorial da Região se encontravam cometidas ao Ministério da Justiça e eram exercidas pela Direção-Geral dos Registos e do Notariado, atual Instituto dos Registos e do Notariado, IP.

Nas competências transferidas inserem-se, como resulta do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 3.º do citado diploma, as relativas à criação e instalação dos serviços regionais dos registos e do notariado e de reestruturação dos respetivos quadros de pessoal.

Entre os serviços externos transferidos para a administração regional, constantes do mapa anexo a que se refere o n.º 3 do art.º 1.º do mesmo diploma, encontram-se a Conservatória do Registo Comercial Privativo da Zona Franca da Madeira e o Cartório Notarial Privativo da Zona Franca da Madeira, que foram criados pelo Decreto-Lei n.º 234/88, de 5 de julho.

A implementação de medidas do denominado “simplex” acarretou uma forte diminuição do número de atos praticados no Cartório Notarial da Zona Franca na medida em que, designadamente se permitiu que atos que anteriormente tinham de ser celebrados por escritura pública passassem a poder ser validamente titulados por documento particular com termo de autenticação subscrito por advogados, solicitadores e Câmaras de Comércio e indústria e isto não obstante a gratuidade prevista no art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 234/88, de 5 de julho.

E a redução do número de atos quer no Cartório quer também na Conservatória acentuou-se ainda mais com a quebra da atividade económica em decorrência da crise económico financeira e diminuição do crédito concedido que também afetou as empresas que operam no âmbito institucional da zona franca da Madeira.

Por outro lado, as várias e sucessivas as medidas de simplificação adotadas na área dos registos e do notariado a nível nacional, assentes, para aquilo que aqui releva, na simplificação de procedimentos, na prestação de serviços em regime de balcão único, com evidentes vantagens para utentes e de racionalização para os serviços, bem como na disponibilização de serviços pela internet, criaram condições para a sua reorganização, otimizando recursos técnicos e humanos existentes e assim garantido eficiência e qualidade na prestação do serviço público,

Atentos ainda os compromissos que nesta matéria foram assumidos com o Governo da República aquando da assinatura do Programa de Ajustamento Económico Financeiro da Região Autónoma da Madeira, que cabe, evidentemente, honrar, e com isso reduzir custos pela eliminação de estruturas e cargos sem prejuízo para os recursos humanos existentes, até porque o lugar de notário do Cartório Notarial se encontra vago e o Cartório não é privatizável, atenta a isenção de emolumentos e taxas que já acima se deixou indicada, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de outubro, n.º 1 do artigo 6.º e dos artigos 10.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de dezembro, do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de outubro, devidamente adaptados, o seguinte:

**Artigo 1.º**  
**Objeto**

A presente portaria procede à anexação da Conservatória do Registo Comercial Privativo da Zona Franca da Madeira ao Cartório Notarial Privativo da Zona Franca da Madeira, resultando dessa anexação a Conservatória do Registo Comercial e Cartório Notarial Privativos da Zona Franca da Madeira.

**Artigo 2.º**  
**Recursos humanos**

- 1 - O mapa de pessoal da Conservatória do Registo Comercial e Cartório Notarial Privativos da Zona Franca da Madeira é o constante do anexo I, que faz parte integrante desta portaria.
- 2 - A lista nominativa dos trabalhadores que transitam para os serviços ora anexados consta do anexo II à presente portaria.

**Artigo 3.º**  
**Remuneração**

- 1 - O conservador-notário e oficiais da Conservatória do Registo Comercial e Cartório Notarial Privativos da Zona Franca da Madeira mantêm a remuneração mensal correspondente ao serviço de origem.
- 2 - Ao conservador-notário e oficiais que venham a ocupar postos de trabalho do mapa de pessoal do novo serviço em data posterior à entrada em vigor da presente portaria é assegurado um vencimento de exercício calculado nos termos do n.º 6 da Portaria n.º 1448/2001, de 22 de dezembro.

**Artigo 4.º**  
**Sucessão**

- 1 - A Conservatória do Registo Comercial e Cartório Notarial Privativos da Zona Franca da Madeira sucede nas competências dos serviços anexados.
- 2 - Todas as referências legais feitas aos serviços ora anexados, consideram-se feitas à Conservatória do Registo Comercial e Cartório Notarial Privativos da Zona Franca da Madeira.

**Artigo 5.º**  
**Disposição transitória**

O atual conservador do Registo Comercial Privativo da Zona Franca da Madeira assume por força do presente diploma o lugar de conservador-notário da Conservatória do Registo Comercial e Cartório Notarial Privativos da Zona Franca da Madeira.

**Artigo 6.º**  
**Produção de efeitos**

A anexação produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2015.

Vice-Presidência do Governo Regional, em 16 de dezembro de 2014.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Cunha e Silva

## Anexo I da Portaria n.º 5/2015, de 9 de janeiro

Mapa de pessoal da Conservatória do Registo Comercial e  
Cartório Notarial Privativos da Zona Franca da Madeira

Conservador	Notário	Conservador/Notário	Conservador Auxiliar	Ajudante Principal	Primeiro Ajudante	Segundo Ajudante	Escriturário
		1		2 a)	2 a)	2 a)	4 b)

- a) 1 lugar a extinguir quando vagar  
b) 2 lugares a extinguir quando vagarem

## Anexo II da Portaria n.º 5/2015, de 9 de janeiro

Lista nominativa dos trabalhadores que transitam para a  
da Conservatória do Registo Comercial e Cartório Notarial da Zona Franca da Madeira

NOME	CATEGORIA	CLASSE PESSOAL		
		CIVIL	PREDIAL	NOTARIADO
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho	Conservador		3. <sup>a</sup>	
Jacinta Iria Andrade Drumond de Sousa	Ajudante Principal			1. <sup>a</sup>
Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves	Ajudante Principal		2. <sup>a</sup>	
Ivone Marta Gomes de Andrade	1.º Ajudante			2. <sup>a</sup>
Maria Elisabete da Conceição Costa	1.º Ajudante		2. <sup>a</sup>	
Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto	2.º Ajudante		2. <sup>a</sup>	
Jaime Edgar Sousa dos Santos	2.º Ajudante			2. <sup>a</sup>
Delta Rodrigues Soares de Abreu a)	2.º Ajudante			2. <sup>a</sup>
Susana José Teixeira Rodrigues Pereira	Escriturário Superior			
Alexandra Maria Sousa Jardim Santos	Escriturário Superior			
Maria Neves Xavier Garcês Costa	Escriturário Superior			
Ana Maria Gonçalves Ferreira Carvalho	Escriturário Superior			

- a) Trabalhadora integrada no quadro paralelo do município do Funchal, anteriormente afeta à Conservatória do Registo Comercial Privativo da Zona Franca da Madeira, ao abrigo do Estatuto do Notariado.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)